



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Departamento de Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: Contratação de apresentação musical do grupo *Sumasan Trio*, no dia 20 de setembro, às 21h, no Centro Cultural.

1. Descrição da necessidade da contratação:

1.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a apresentação musical do grupo Sumasan Trio, no dia 20 de setembro, às 21h, no Centro Cultural, como parte da programação oficial do calendário de eventos culturais do município. A atividade visa atender à demanda por ações culturais acessíveis à população, contribuindo para a promoção da cultura, a valorização de artistas reconhecidos e a oferta de programação artística diversificada.

A contratação se mostra necessária para garantir a realização do evento com qualidade técnica e artística, atendendo aos objetivos das políticas públicas culturais, ao interesse coletivo e à necessidade de fortalecimento das expressões culturais no âmbito local.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

2.1. A ação integra as atividades anuais previstas pela Secretaria de Cultura, relacionadas à promoção de eventos comemorativos e culturais. Ainda que não conste nominalmente no Plano Anual de Contratações (PAC), sua realização é habitual e está contemplada na rotina administrativa da pasta.

3. Requisitos da contratação:

3.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) A apresentação musical deverá ser realizada pelo grupo Sumasan Trio, conforme proposta artística apresentada e aprovada pela organização do evento;
- b) O espetáculo deverá ocorrer no dia 20 de setembro, às 21h, no Centro Cultural;
- c) O grupo contratado deverá disponibilizar todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários à sua apresentação, exceto aqueles que forem previamente acordados com a organização;
- d) A contratada deverá comparecer com antecedência mínima de duas horas para passagem de som e ajustes técnicos;
- e) A divulgação do evento poderá utilizar o nome e imagem do grupo para fins promocionais, respeitando os limites estabelecidos contratualmente;
- f) A apresentação deverá ser compatível com a natureza pública e cultural do evento, sendo vedada qualquer manifestação que contrarie os princípios da administração pública, a legislação vigente ou que contenha conteúdo discriminatório ou ofensivo.

4. Estimativas das quantidades para a contratação:

4.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviço artístico para a realização de uma única apresentação musical do grupo Sumasan Trio, com duração aproximada de 60 minutos, a ser realizada no dia 20 de setembro, às 21h, no Centro Cultural. Essa estimativa leva em conta a valorização do evento e fortalecimento do calendário cultural do município de Brotas/SP.

5. Levantamento de mercado:

5.1. Foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores e artistas do segmento musical, com o objetivo de verificar a disponibilidade e os valores praticados para apresentações similares. Considerando a especificidade artística e o reconhecimento do grupo **Sumasan Trio**, constata-se que sua contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, é a forma mais adequada para garantir a qualidade e a originalidade do evento.

5.2. Os valores apresentados pelo grupo estão compatíveis com os praticados para apresentações de artistas consagrados e grupos de porte semelhante em eventos culturais regionais, conforme consultas a referências de mercado e histórico de contratações anteriores.

5.3. Dessa forma, a contratação direta está alinhada com os princípios da economicidade e eficiência, além de atender à exigência legal de contratar profissional do setor artístico reconhecido, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa do valor da contratação:

6.1. O valor global estimado é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, a estimativa foi obtida com base em orçamento fornecido pelo próprio grupo e em comparações com apresentações similares já realizadas em eventos culturais da região, garantindo assim a compatibilidade com o mercado e o atendimento às necessidades do município.

7. Descrição da solução como um todo:

7.1. A solução proposta consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do grupo musical Sumasan Trio para a realização de uma apresentação musical no dia 20 de setembro, às 21h, no Centro Cultural. A contratação abrange todos os serviços necessários para a realização do evento, incluindo o fornecimento dos músicos, instrumentos e equipamentos próprios do grupo, além da passagem de som e preparação técnica no local.

7.2. Essa ação integra o calendário oficial de eventos culturais do município, visando proporcionar ao público uma experiência artística de qualidade, fomentar a cultura local e fortalecer as políticas públicas de incentivo às artes. A apresentação será aberta ao público, promovendo o acesso democrático à cultura e a valorização da música enquanto expressão artística.

7.3. A solução atende aos critérios legais para inexigibilidade, ao assegurar a contratação de profissional consagrado e reconhecido no meio artístico, garantindo a originalidade e relevância cultural do evento, bem como a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

8.1. A contratação não será parcelada, uma vez que se trata de prestação de serviço artístico vinculada a um único objeto indivisível, representado pela apresentação musical do grupo Sumasan Trio. O fracionamento desse tipo de contratação comprometeria a natureza, a unidade e a qualidade da

apresentação, tornando inviável a separação em partes.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

9.1. Espera-se que a contratação da apresentação do grupo Sumasan Trio contribua significativamente para o enriquecimento da programação cultural do município, proporcionando ao público uma experiência artística de alto nível. Pretende-se ampliar o acesso da população a eventos culturais gratuitos, fortalecer a identidade e a valorização da cultura local, além de incentivar a participação e o interesse pela música e pelas artes em geral.

9.2. Além disso, a iniciativa visa fomentar a economia criativa local, gerando movimentação nos setores ligados ao entretenimento e ao turismo, e reforçar o compromisso da administração pública com o desenvolvimento cultural sustentável, garantindo a continuidade e a diversificação das políticas públicas culturais no município.

10. Providências a serem adotadas pela Administração:

10.1. A Administração deverá:

- a) Elaborar e formalizar o processo de inexigibilidade de licitação, com a devida justificativa técnica e legal para a contratação direta do grupo **Sumasan Trio**;
- b) Realizar a análise e aprovação do orçamento apresentado, verificando a compatibilidade dos valores com o mercado;
- c) Coordenar a logística e infraestrutura necessárias para a realização do evento, incluindo o suporte técnico, montagem do palco, iluminação e sonorização;
- d) Garantir a divulgação adequada da apresentação, utilizando os canais oficiais da Administração para promover o evento junto à comunidade;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, assegurando o cumprimento das condições pactuadas;
- f) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas, mediante apresentação dos documentos fiscais e comprovação da realização do evento.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a este objeto.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais:

12.1. A realização da apresentação musical do grupo Sumasan Trio no Centro Cultural é uma atividade de baixo impacto ambiental, não gerando resíduos poluentes significativos ou emissão de agentes nocivos ao meio ambiente.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação:

13.1. Diante das informações apresentadas e considerando a natureza artística da apresentação do grupo Sumasan Trio, conclui-se que a contratação direta por inexigibilidade de licitação é adequada e está em conformidade com o disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A escolha do grupo justifica-se pelo seu reconhecimento no meio artístico, pela relevância cultural do evento e pela impossibilidade de competição, atendendo aos interesses públicos e às políticas culturais do município.

13.3. Assim, a contratação atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, contribuindo para o fortalecimento da cultura local e para a promoção do acesso democrático à arte e à música.

Brotas, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gomes Da Silva, Secretário Municipal de Cultura**, em 02/09/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Malta Fonseca, Coordenador(a) Executivo(a) de Políticas de Promoções e Igualdade Racial**, em 02/09/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0393263** e o código CRC **A4E5BF9B**.

Referência: Processo nº 3507902.405.00008385/2025-36

SEI nº 0393263